



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS  
GABINETE

APPROVADO NA SESSÃO

DA CFM

DE 19 / 12 / 2019



Emenda modificativa nº 055 /2019 ao Projeto de lei nº 079/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

**Art. 1º.** Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 079/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2020, conforme tabelas anexas.

**Art. 2º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

**Objeto:** Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de saúde que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados a redução do índice de mortalidade, provocado pelo câncer de mama e outras doenças cancerígenas, promovendo campanhas sociais anticâncer no sentido de informar o maior número de pessoas possível quanto a prevenção sobre a doença, abrangendo as áreas congêneres.

**Interessado:** Instituto Vencendo o Câncer - IVECAN - CNPJ; 27.263.285/0001-00

**CONSIDERANDO** que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao bem estar da população;

**CONSIDERANDO** que dentre essas entidades inclui-se o **Instituto Vencendo o Câncer**, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade promover campanhas informativas sobre a prevenção de doenças, com vasta experiência no atendimento à atividades de voltadas a prevenção e assistência ao tratamento de câncer;



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS  
GABINETE

APPROVADO NA SESSÃO

DA CTO

DE 19 / 12 / 2019

**CONSIDERANDO** que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 291, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º2, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o **Instituto Vencendo o Câncer** no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fins de desenvolvimento das metas estabelecidas no programa de trabalho apresentado.

1 Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) 2 Art. 8º—[...] § 3º—Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

Parauapebas, 28 de novembro de 2019.

Ivanaldo Braz Silva Simplício  
Vereador





ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS  
GABINETE

"Ivecan"

APROVADO NA SESSÃO  
DA 2ª ED  
DE 19/12/2019

ANEXO

| Identificação de Despesa a ser deduzida |                   |                        |            |               |           |
|-----------------------------------------|-------------------|------------------------|------------|---------------|-----------|
| Órgão                                   | 88                | Emendas Parlamentares  |            |               |           |
| UO                                      | 8888              | Emendas Parlamentares  |            |               |           |
| Nº                                      | Func. Progra      | Descrição da Atividade | Nat. Desp. | Fonte Recurso | Valor     |
| 1ª                                      | 28.845.8888.9.002 | Emendas Parlamentares  | 33903900   | 1550000       | 50.000,00 |

| Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída |                   |                                                   |              |               |           |
|-----------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------|
| Órgão                                               | 17                | Fundo Municipal de Saúde                          |              |               |           |
| UO                                                  | 1701              | Fundo Municipal de Saúde                          |              |               |           |
| Nº                                                  | Func. Progra      | Descrição da Atividade                            | Nat. Desp.   | Fonte Recurso | Valor     |
| 1ª                                                  | 10 301 3030 2.162 | Manutenção do nível central da gestão estratégica | 3.3.50,41.00 | 1550000       | 50.000,00 |
| TOTAL                                               |                   |                                                   |              |               | 50.000,00 |

Ivanaldo Braz Silva Simplício  
Vereador

